



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Primeiro Outorgante: A.P.P.C. – Associação do Porto de Paralisia Cerebral, Contribuinte n.º 506 831 957, com sede na Rua Delfim Maia, 276, no concelho do Porto, representado pelo seu Presidente.

Segundo Outorgante: Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Porto Oriental, Contribuinte n.º 503 135 593, com sede na R. do Vale Formoso, 466, 4200 – 510 Porto no concelho do Porto, representado pela Diretora Executiva Dra. Maria Dulce da Silva Pinto.

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer entre as duas entidades o compromisso de cooperação ao nível do desenvolvimento de parcerias na área da saúde.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar a sua equipa técnica para desenvolver ações de consultoria e apoio técnico na área da deficiência, nos casos de Paralisia Cerebral e alterações neurológicas e afins, em conjunto com a Equipa de saúde do ACES

O segundo outorgante compromete-se a, disponibilizar uma equipa para vacinar os clientes e os colaboradores da Unidade Operacional Delfim Maia e dentro das competências previstas na lei da saúde e dentro das respostas enquadradas nos programas e projetos do SNS, desenvolver ações na área dos cuidados primários aos clientes e aos colaboradores do primeiro outorgante.

Cláusula Terceira

Ambos os outorgantes comprometem-se a divulgar as atividades desenvolvidas.

Cláusula Quarta

O presente protocolo de cooperação, terá a duração de um ano e renovar-se-á automaticamente se ambas as partes assim o entenderem.

Cláusula Quinta

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Porto, 23 de Abril de 2013

O primeiro outorgante

Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente,
(Abílio Cunha)

O segundo outorgante

Dulce Pinto
Diretora Executiva do
ACES – Porto Oriental